

EDITAL
AVISO DE DISPENSA Nº 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, com sede à Rua Dantas Barreto, nº 1336, Centro - CEP: 55.800-000, Nazaré da Mata/PE, por intermédio da prefeita deste município, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução por preço unitário, sendo na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, bem como no presente e seus anexos, designando-se até o dia **06 de FEVEREIRO de 2024 até as 23h59min**, para entrega da proposta/cotação pelo e-mail: Licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br ou **presencialmente até o dia 06 de FEVEREIRO de 2024 as 17h00min** no **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA**, lograda na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro - CEP: 55.800-000, Nazaré da Mata, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas financeiras.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente Edital tem por Objeto a Contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos de operacionalização da **Plataforma TRANSFEREGOV (Plataforma mais Brasil/SICONV)**, na esfera federal destinados a Prefeitura e suas diversas secretarias, conforme especificação do Termo de Referência, no município de Nazaré da Mata- PE, em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 59.766,67 (Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

2. DA AQUISIÇÃO DO TERMO DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. Cópia edital poderá ser adquirir cópia do edital/termo de referência simplificado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de **NAZARÉ DA MATA**, lograda na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro - CEP: 55.800-000, Nazaré da Mata, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação, no portal da transparência do município ou pelo e-mail: Licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br, das 08h00min às 17h00min.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código: 0412200212043

Descrição: Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração

Elemento: 33.90.39.00

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termos do item 6 do presente instrumento.

4.1. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 14º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.21;

II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública;

5. DO RITO PROCESSUAL

5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar por e-mail: Licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br, até o **(dia 06 de FEVEREIRO de 2025 até as 23h59min)** ou no Departamento de Licitações da **Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA**, lograda na Rua Dantas Barreto, nº 1336, Centro - CEP: 55.800-000, Nazaré da Mata, **proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente edital juntamente com os documentos de habilitação mencionados nos subitens do item 7 do presente, até o dia e horário indicado no preâmbulo (dia 06 de FEVEREIRO de 2025 até as 17h00min);**

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto aos cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

5.3. Após cumprimento do item anterior, proceder-se-á com a análise dos documentos de documentos de habilitação mencionado no item 7 **(os quais deverão ser apresentados no mesmo momento das propostas de preços)**, da empresa detentora da **proposta de menor preço por item**. Os esclarecimentos e demais documentos necessários será(ão) requisitado ao respectivo por intermédio do endereço de e-mail, indicado nos documentos apresentados, para que apresente os documentos/informações requisitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela autoridade competente, que decidirá pela concessão de novo prazo ou não.

5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da subsequente, em linha de classificação para apresentação dos referidos, caso necessário.

5.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens requisitados no presente e em seguida, será elaborado relatório do processo que será encaminhado a autoridade competente para deliberação ou adoção das medidas que entender necessárias.

5.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

5.5. Após a homologação, adjudicação e devidamente autorizada a aquisição do objeto do presente processo, será convocado o participante detentor da proposta de menor preço por item para assinatura do Contrato.

5.6. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;
- b) Mencionar o número do processo e Dispensa, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- c) Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
- d) Existindo discrepância do preço global em número e por extenso,

prevalecerá este último;

- e) Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

6.2. A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, **as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço**, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.

6.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.5. A proposta de preços poderá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo I A deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. ANEXO IV- Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;

7.5. ANEXO V- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação;

7.6. ANEXO VI- Declaração Do Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal;

7.7. ANEXO VII- Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte **(SE APLICÁVEL)**.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (UM por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do município de NAZARÉ DA MATA e diário Oficial dos Municípios para conhecimento dos interessados.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. DOS ANEXOS

- ANEXO I -** Termo de referência;
- ANEXO II -** Modelo de proposta.
- ANEXO III -** Minuta do Contrato.
- ANEXO IV -** Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação
- ANEXO V -** Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação
- ANEXO VI -** Declaração Do Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal
- ANEXO VII -** Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

NAZARÉ DA MATA, 03 de FEVEREIRO de 2025.

DANIELLE CANTANHÊDE DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS
Secretária de Administração

ANEXO I – AVISO DE DISPENSA Nº 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1 – OBJETIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1 – Constitui objeto a Contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos de operacionalização da Plataforma TRANSFEREGOV (Plataforma mais Brasil/SICONV), na esfera federal destinados a Prefeitura e suas diversas secretarias, , em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA.

A presente contratação tem por objetivo a contratação de uma assessoria técnica especializada, cujo foco é a operacionalização eficiente e segura dos sistemas necessários à gestão dos recursos financeiros públicos transferidos ao Município, por meio de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres. A assessoria irá contemplar todas as etapas do processo, desde o cadastramento e adesão até o lançamento das propostas, bem como a alimentação contínua dos sistemas relacionados, durante todo o ciclo de execução dos programas, projetos e atividades que envolvem esses recursos.

Além disso, a assessoria técnica será essencial para a elaboração e a devida prestação de contas, com ênfase na execução eletrônica, quando exigido, dos recursos financeiros transferidos. Esta atuação especializada assegurará a conformidade com as normas vigentes, a transparência na gestão dos recursos públicos e a melhoria do controle sobre a utilização dos mesmos.

A decisão pela contratação visa, ainda, suprir o déficit de técnicos na estrutura da Prefeitura, ampliando a capacidade técnica da administração pública. Com isso, busca-se potencializar a captação de recursos federais e aumentar a eficiência na execução e na prestação de contas dos programas e projetos do Município. Este processo, além de garantir maior celeridade nas demandas, proporcionará uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas e objetivos estratégicos da administração municipal.

Assim, a contratação de uma assessoria técnica de excelência se mostra imprescindível para o fortalecimento da gestão pública municipal, assegurando a correta utilização dos recursos federais e a ampliação das possibilidades de captação para a execução de projetos de interesse local.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Código: 0412200212043

Descrição: Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração

Elemento: 33.90.39.00

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - Prestação de serviços de Operacionalização do TRANSFEREGOV (Plataforma Mais Brasil - SICONV), compreendendo apoio nas seguintes áreas:

- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (TRANSFEREGOV), em conformidade com os prazos de cada programa;
- Inclusão de informações e inserção de documentos no TRANSFEREGOV (Plataforma Mais Brasil / Siconv), referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes das contratações que sejam executadas com recursos provenientes de contratos de repasse, termo de compromisso e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- Inclusão de informações e inserção de documentos no TRANSFEREGOV (Plataforma Mais Brasil / Siconv) referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de contratos de repasse, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;
- Inclusão e inserção no TRANSFEREGOV (Plataforma Mais Brasil / siconv), de toda a documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos, quando essa deva ser por meio eletrônico, oriundos de contratos de repasse, termo de compromisso e instrumentos similares etc., nos termos da legislação vigente;
- Acompanhamento e orientação de pareceres das propostas para convênios/contratos de repasses.
- Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo Governo Federal para possibilitar a apresentação de novos projetos;
- Os serviços serão prestados de forma online e/ou presencial na Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata- PE sempre que necessário para a realização de suas obrigações, conforme planejamento prévio com a Secretária, exceto nas situações emergenciais, quando a assessoria independerá de dia e horário.
- Os serviços práticos de forma online e/ou presencial serão prestados, no mínimo 08 (oito) horas diárias, 02 (duas) vezes na semana, perfazendo uma carga horária semanal de 16 (dezesesseis) horas, acrescido de carga horária variável dos serviços prestados de forma remota, os quais estão

compreendido o tempo necessário para pesquisa e desenvolvimento de soluções que otimizem os serviços no âmbito administrativo, além de consultas por telefone, e-mails ou WhatsApp, conforme o caso; exceto nas situações emergenciais, quando a assessoria independerá de dia, horário e local.

4.2. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

4.2.1 - TRANSFERE GOV (Plataforma Mais Brasil / Siconv):

- Credenciamento e Cadastramento
- Cadastramento e atualização do cadastro do Município; Recadastramento e/ou atualização de mandato;
- Inclusão de Proposta;
- Pesquisa de Programas;
- Análise dos critérios e regras estabelecidos no Programa; Seleção do Programa, preenchimento e cadastro da proposta;
- Preenchimento do Projeto Básico e Termo de Referência (inclusão no Sistema); Inclusão de Anexos e acompanhamento de Pareceres;
- Envio para Análise.
- Acompanhamento da análise da Proposta inserida no sistema, bem como atendimento dos pareceres emitidos pelos mesmos.
- Cadastramento dos Credores; UGTV (SIAFI);
- Monitoramento do Empenho; Documentação Hábil e Ordem Bancária.

4.2.2 - Cláusula Suspensiva (Projeto/Licença Ambiental e Titularidade):

- Resposta a esclarecimentos solicitados através do sistema; Orientação junto a equipe de engenharia;
- Lançamento/preenchimento na Aba Documentos Orçamentários;
- Acompanhamento e esclarecimentos de pareceres e solicitações de complementação;

4.2.3 - Acompanhamento e Fiscalização:

- Resposta a esclarecimentos solicitados através do sistema; Justificativa de notificações de irregularidades;
- Para evitar possíveis bloqueios na execução financeira.
- Registro da Execução de Convênio
- Registro do Processo de Compra;
- Inclusão da licitação: Dados Gerais da Licitação; Fornecedores; Inclusão dos Itens; Cotação; Homologação; Registro do Contrato; Inclusão dos dados do contrato; Vincular ao processo de compra e demais documentos que devam ser inseridos no sistema.

4.2.4 - Registro do Documento de Liquidação:

- Inclusão do documento; Vincular a licitação e contrato;
- Informar dados bancários do favorecido;
- Informar os tributos;
- Assessoramento em Pagamentos realizados por OBTV; Registro do depósito da contrapartida;
- Registro dos rendimentos auferidos em aplicação financeira; Registro de devoluções de pagamentos;
- Outros ingressos de recursos; Relatórios de Execução; Relatórios obrigatórios;
- Gerar Relatórios e enviar para análise; Envio para análise da concedente.

4.2.5 - Alterações em Convênios já celebrados:

- Termo Aditivo;
- Solicitação;
- Inclusão; Ajustes;
- Formalização;
- Ajuste do Plano de Trabalho;

4.2.6 - Ordem Bancária de Transferência Voluntária – OBTV:

- Cadastramento de Ordenador de Despesa e Credor da Transferência Voluntária;
- OBTV ao Fornecedor;
- OBTV de Devolução de Recursos para CTU (Conta do Tesouro Única);
- OBTV para o Conveniente;
- Discriminar OBTV para o Conveniente; OBTV APLICAÇÃO EM POUPANÇA;
- OBTV TRIBUTOS;
- Autorizar Movimentação Financeira;
- Solicitação de Utilização de Rendimentos de Aplicação;
- Classificar Ingresso de Recurso;
- Resgate Total das Aplicações; Devolução do Saldo Remanescente.

4.2.7 - Elaboração da Prestação de Contas e Envio para Análise

- Preenchimento da Prestação de Contas por meio eletrônico;
- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Realização dos Objetivos; Saldo Remanescente;
- Termo de Compromisso; Anexos;
- Envio para Análise do Concedente.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto deste instrumento será executado integralmente até que seja concluída a quantidade total contratada, respeitando os prazos para conclusão do serviço, mediante ordem de serviço devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

5.2. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.333/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 07 de fevereiro de 2025

Conclusão: 31 de dezembro 2025

5.2.1 O prazo para execução terá início no momento da assinatura da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação da execução em até cinco (05) dias corridos a partir da respectiva Ordem de Serviço;

5.2.2 Serão recusados os serviços em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

5.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar os consertos necessários para o perfeito atendimento das exigências.

5.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré da Mata-PE, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a conclusão dos serviços, acompanhado da nota fiscal, emitida, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, Ordem do Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente.

6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.

6.1.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inexecução.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA

7.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.2 O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

08. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

09. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento de contratação bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

10.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

10.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

10.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

10.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

10.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

10.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

10.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar os reparos, e totalmente às suas expensas de execução fora das especificações constantes da proposta apresentada;

10.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

10.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

- 10.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 10.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 10.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 10.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 10.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 10.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 10.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.1.21 Empregar mão-de-obra especializada, em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 10.1.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

11.2 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

11.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução, para imediata substituição;

11.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

12. DO CONTRATO

12.1 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará o quantitativo total, com as condições especificadas no termo de referência.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

13.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

13.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

14. DAS PENALIDADES

14.1- O descumprimento de obrigação acertada neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.

15. DO REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte Art 124, § 1º, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

15.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O custo estimado do serviço de assessoria técnica importa em **R\$ 5.433,33 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)** ao mês, perfazendo um valor global de **R\$ 58.666,63 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme especificação constante na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
------	---------------------	------	--------	----------------------------	---------------------------

1	Contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos de operacionalização da Plataforma TRANSFEREGOV (Plataforma mais Brasil/SICONV), na esfera federal destinados a Prefeitura e suas diversas secretarias, conforme especificação do Termo de Referência, no município de Nazaré da Mata-PE	Meses	11	5.433,33	59.766,63
---	--	-------	----	-----------------	------------------

16.2 No preço apresentado na proposta já deverão estar inclusos as despesas necessárias à execução dos serviços nos locais e prazos indicados, quando for o caso.

16.3 A execução dos serviços solicitados na Ordem de Serviço será definida pela Secretaria requisitante.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica

17.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

17.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica

17.2.1. Não será exigido.

17.3 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

17.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

17.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.4 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

17.5. ANEXO IV- Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação.

17.6. ANEXO V- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação.

17.7. ANEXO VII- Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte **(SE APLICÁVEL)**.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Prefeitura e, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas neste termo e edital simplificado.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, no horário das 08:00 às 17:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dantas Barreto, nº 1336, Centro - CEP: 55.800-000, Nazaré da Mata.
E-MAIL: Licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br

19.2 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca do NAZARÉ DA MATA, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II – AVISO DE DISPENSA Nº 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025 – Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

À Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos de operacionalização da Plataforma TRANSFEREGOV (Plataforma mais Brasil/SICONV), na esfera federal destinados a Prefeitura e suas diversas secretarias, conforme especificação do Termo de Referência, no município de Nazaré da Mata- PE, em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos de operacionalização da Plataforma TRANSFEREGOV (Plataforma mais Brasil/SICONV), na esfera federal destinados a Prefeitura e suas diversas secretarias, conforme especificação do Termo de Referência, no município de Nazaré da Mata- PE, em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.	Meses	12	R\$XXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Valor Total de: R\$ XXX,XXX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)

**ANEXO III – AVISO DE DISPENSA Nº 006/2025 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**

MODELO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
CONTRATO Nº ____/2025.

**CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM
ENTRE SI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
DA MATA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, com sede à Rua Marechal Dantas Barreto, nº 1336, Centro - CEP: 55.800-000, Nazaré da Mata, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sra. Márcia Maria Almeida Campos Diogo de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar a presente Carta Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos de operacionalização da Plataforma TRANSFEREGOV (Plataforma mais Brasil/SICONV), na esfera federal destinados a Prefeitura e suas diversas secretarias, conforme especificação do Termo de Referência, no município de Nazaré da Mata- PE, em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na**

data de ____/____/2024 e encerramento em ____/____/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Planilha e item.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos de operacionalização da Plataforma TRANSFEREGOV (Plataforma mais Brasil/SICONV), na esfera federal destinados a Prefeitura e suas diversas secretarias, conforme especificação do Termo de Referência, no município de Nazaré da Mata- PE, em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência	Meses	11	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx

3.2. O valor da presente CONTRATO é de R\$ xx.xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pagos conforme execução dos serviços.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Código: 0412200212043

Descrição: Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração

Elemento: 33.90.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os prazo e condições para entrega/execução do objeto do presente instrumento são aqueles constantes no Termo de Referência e na proposta.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento e;

9.2. A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e probidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do Termo de Referência.

10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, conforme inciso II do art. 104 2021, nas causas previstas no art. 137, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, os termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Art. 138. A extinção contrato poderá ser:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pelo gestor, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

15.2. Caberá ao gestor do contrato:

15.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

15.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

15.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.3. Caberá ao fiscal do contrato:

15.3.1. Verificar se a execução do objeto contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

15.3.2. Está incumbido o fiscal do contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

15.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

15.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de

penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas o contrato sob sua responsabilidade;

15.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de NAZARÉ DA MATA - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nazaré da Mata, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional do Município
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE

Ref.: **PA xxx/2025 DISPENSA N°.xxxx/2025**

_____(nome da empresa), CNPJ/MF nº_____, (endereço completo)_____, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2025.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE

Ref.: **PA xxx/2025 DISPENSA N°.xxxx/2025**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE

Ref.: **PA xxx/2025 DISPENSA N°.xxxx/2025**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;**
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da *Lei Complementar nº123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante